PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO: Empresa especializada em REFORMAS e CONTRUÇÃO para adequação do espaço do NAPS – Núcleo de Atenção e Promoção a Saúde em uma farmácia básica

SOORETAMA / ES

2017

03	
Nº	Rubrica

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em REFORMAS e CONTRUÇÃO para adequação do espaço do NAPS – Núcleo de Atenção e Promoção a Saúde em uma farmácia básica no município de Sooretama – ES.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Ofício de Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Anexo D)

2.2 A atual localidade onde se encontra a farmácia Básica do Município não atende as Legislações pertinentes do espaço físico, tais como, resolução – RDC n°50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos Físicos de estabelecimentos assistenciais de Saúde.

2.3 Reconhecem que a população carente dos municípios, de alguma forma alcança algum tipo de assistência médica, mas que, dificilmente terão acesso á rede comercial de farmácias devido o custo dos medicamentos, assim, restringe a sua clientela às classes mais favorecidas, logo é de extrema relevância que os municípios disponham de uma farmácia básica para atendimento dessa população menos favorecida, logo, o espaço físico precisa ser adequado e de fácil acesso.

3 ANEXOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.1 ANEXO A – Projeto.

3.2 ANEXO B – Planilha / Cronograma.

3.3 ANEXO C – Memorial Descritivo.

3.4 ANEXO D – Ofício de Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde .

3.5 ANEXO E – CR-rom com arquivos

04	
Nº	Rubrica

RICHARD PINHEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Obras
Decreto 00663 – 30/06/2017

3.5 Os documentos técnicos anexos, tais como: Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Projetos, seguem disponibilizados pelo departamento de Engenharia pertencente a esta Secretaria.

4 QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

3.1 ANEXO B – Planilha

5 PROJETO EXECUTIVO

5.1 Caberá à Contratada o detalhamento e adequação do Projeto Executivo caso necessário e satisfatório à execução do empreendimento de acordo com o projeto de arquitetura, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em consideração os elementos técnicos fornecidos no projeto de Arquitetura.

Quanto à elaboração do plano de execução do objeto deve-se dar atenção à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar o possível transtorno causado à população em decorrência das obras. Deverão ser seguidas as concepções adotadas no projeto Básico, bem como as diretrizes preconizadas pelo Município para a concepção da obra.

A obra deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

Durante a execução da obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao projeto e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

05	
Nº	Rubrica

RICHARD PINHEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Obras
Decreto: 00663 – 30/06/2017

6 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

6.1 A obra será realizada no Centro de Sooretama – ES na Rua Vitório Bobbio no NAPS – Nucleo de Atenção e Promoção a Saúde.

7 CRONOGRAMA

7.1 O prazo de execução das obras, a contar da emissão da respectiva Ordem de Início pelo Município, é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme consta no Cronograma físico financeiro. Considerando esse prazo, deverá ser elaborado e submetido à aprovação do Município pela Contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução. A Contratada deverá, ainda, apresentar cronograma detalhado ao Município relativo à execução das obras e serviços, considerando a ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das referidas obras e serviços. O cronograma Físico e Financeiro também será elemento de referência para medição e pagamento.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras. Todos os serviços serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação e controle.

8.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas nos projetos e memoriais, cabendo à contrata da providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços. A contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato

8.3 Competem à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

06	
Nº	Rubrica

RICHARD PINHEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Obras
Decreto: 00663 – 30/06/2017

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços de acordo com: memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

b) Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

c) Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da contratada e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida contratada registre, em cada visita as atividades desenvolvidas, as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

d) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada;

e) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

f) Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Memorial Descritivo e do Projeto, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

9 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA EXIGIDAS

9.1 A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente documento, conforme descrito a seguir:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/ES ou do CAU/ES para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

b) indicação, por meio de declaração da qualificação do responsável técnico engenheiro civil, ou arquiteto e Engenheiro Eletricista que se responsabilizará

07	
Nº	Rubrica

RICHARD PINHEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Obras
Decreto: 00663 – 30/06/2017

pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA / CAU;

c) comprovação de que o responsável técnico indicado no item "b" faz parte do quadro permanente da licitante. No caso de sócio contrato social, caso empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Ficha de registro de empregados, ou por meio de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e celebrada de acordo com a legislação civil;

d) a licitante deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executada a obra objeto desta licitação e que está ciente das condições e circunstâncias a serem enfrentadas durante a execução da obra, Não Havendo contraposições mediante a situação de demolições na área.

9.2 A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica operacional para execução dos serviços objeto do presente documento, conforme descrito a seguir com seguintes quantitativos mínimos:

Reformas e construção de Edificação com área mínima – 45,00m^2

Alvenaria em bloco de concreto – 45,00m^2

Instalação de Gradil Belga Alambrado – 14,00m^2

Instalação de Blocos pré Fabricados Tipo Pavi-s – 134,00m^2

Instalação de ladrilho Hidráulico tipo Pastilhado – 7,00m^2

Fornecimento e Plantio de grama – 40,00m^2

Pintura Acrílica – 310,00m^2

08	
Nº	Rubrica

RICHARD PINHEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Obras
Decreto: 00663 – 30/06/2017

9.3 Compete à Contratada prover:

a) Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade;

b) Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade;

c) As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência;

d) A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

e) Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos.

f) Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos Públicos e/ou Privados.

g) Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e fatos relevantes.

h) Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela Fiscalização.

9.4 A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município, em períodos a serem definidos pelo próprio Município, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as

09	
Nº	Rubrica

RICHARD PINHEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Obras
Decreto: 00663 – 30/06/2017

obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

9.5 A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem a aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais e obras.

9.6 Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pelo Município.

9.7A Contratada será responsável pela manutenção e conservação dos marcos de referência e das placas de sinalização da referida obra. Mantendo o canteiro de obras sem riscos aos transeuntes.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de arquitetura, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.

10.2 As medições serão feitas mensalmente ou de acordo com o cronograma financeiro, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2 O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como

10	
Nº	Rubrica

RICHARD PINHEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Obras
Decreto: 00063 – 30/06/2017

impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida á medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.3 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

10.4 Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e conseqüente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

10.5 A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(s) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Prefeitura. Juntado aos documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

b) Certidão Negativa de Débito;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.

11	
Nº	Rubrica

e) Relatório de Fiscalização.

f) Relatório Fotográfico, e demais itens caso solicitado em edital.

RICHARD PINHEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Obras
Decreto: 00663 – 30/06/2017

10.6 Após todos os itens citados acima, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, na melhor forma identificada pelo setor financeiro desta municipalidade.

11 ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DE PREÇOS

11.1 Os preços seguirão a tabela em anexo a este termo de referencia, os serviços não serão reajustados.

12 VALOR ESTIMADO

12.1 Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor estimado para referida construção é de **R$ 197.315,74 (Cento e noventa e sete mil trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)**. Segue planilha em anexo B

13 PRAZO DO CONTRATO

13.1 O prazo do contrato será de 12 (Doze) meses.

Sooretama, 04 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

RICHARD PINHEIRO VIEIRA
Secretario Municipal de Obras
Decreto 663/2017 em 30/06/2017

12	
Nº	Rubrica